



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

0512001/19
338

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020- SRP
EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTA EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Processo Administrativo nº 0512001/2019

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Data: 13/03/2020

Horário: 08h00min

Local: Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida Deputado Carlos Melo, nº1670, Centro, CEP: 65.727-000 Trizidela do Vale/MA.

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Presencial**, para Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutiflora para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutiflora para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;



0512001 19
339
J

2.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

2.2.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

2.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para micro empresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.3 - Poderá participar deste Pregão o interessado que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.4 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

- a) Que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) Que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) Que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
- f) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Enquadrada nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- l) Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
l.1) Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

0512001 19
340
Y

- a.1) Caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, **EM CONJUNTO** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, **DEVERÁ** ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.
- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
- b.1) Procuração por instrumento particular ou Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato Social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo VII deste edital).
- e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. (Modelo no Anexo VIII deste edital).
- f) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar Declaração de Enquadramento. (Modelo no Anexo IX deste edital).
- g) Certidões Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial sede do domicílio da licitante;

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em simples cópia conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais no ato da sessão.

3.2.1 - Os documentos autenticados por cartório competente deverão possuir autenticidade em todas as folhas de sua constituição.

3.3 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.4.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

05/2001/19
341

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO Nº 006/2020
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2020
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

4.2 - Será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação

4.3 – Não Será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação posterior a abertura dos envelopes na sessão.

4.4 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada pelo representante legal da licitante, que deverá por sua assinatura na última folha, que deverá opor sua assinatura na última folha, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão Social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do ITEM cotado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital, com a indicação de unidade, quantidade, marca/fabricante e demais informações técnicas necessárias;
- d) Preço unitário de cada ITEM, em algarismo e o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe em modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

05/2001/19
342

5.4.1 - Em caso de divergência nos preços unitário e total da proposta prevalecerá o preço unitário, podendo o Pregoeiro retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.4.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas "a" e "b", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.4.4 - Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, alínea "e".

5.6 - Caso a Ata de Registro de Preços não seja assinada no período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.7 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.9 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.10 - Após a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preços", não poderá a licitante pedir desistência da proposta.

5.11 - O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Edital.

5.12 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado, contendo os documentos organizados na ordem determinada no **item 6.3** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

0512001 19
343 Y

funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- i) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa Municipal
 - Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- l) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;
- I.1) O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhando dos Termos de Abertura e Enceramento devidamente registrado;
- I.2) A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- I.3) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

0512001 19
344

- l.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- l.5) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- l.5.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:
- Publicados em Diário Oficial ou;
 - Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- l.5.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- l.5.3) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa de acordo com, a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013 algumas pessoas jurídicas sujeitas a tributação pelo lucro presumido poderão apresentar por Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real.
- m) **Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- m.1) As empresa em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato
- n) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- n.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.
- o) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;



CPL TRIZIDELA DO VALE
05.12.001-19
345

p) **Declaração da licitante** que cumpre o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IV).**

p.1) a ausência da declaração poderá ser suprida pelo representante ou procurador da licitante no ato da sessão.

6.4 - A licitante que apresentar no ato do credenciamento os documentos exigidos para habilitação jurídica fica dispensada de sua apresentação.

6.5 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, poderá substituir os documentos enumerados nas alíneas “a”, “b” “c” e “d” do item 6.3.

6.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei ou ainda em cópia simples conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais (fora do envelope) no ato da abertura do envelope.

6.6.1 – Os documentos autenticados em cartório deverão apresentar registro em todas as folhas de sua constituição.

6.6.2 -Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

6.6.3 – As certidões expedidas na internet terão suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.7 - O Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.9 - Qualquer documento necessário á participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverá ser autenticado pelo respectivo consulado e traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.10 – Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

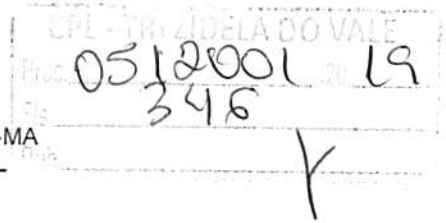
6.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações das pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão apresentar:

a) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.1).

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - ESTADO DO VALE
0512001 19
347
K

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12 - Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido para apresentação da proposta não poderá exceder a 05 (cinco) minutos;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.13 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

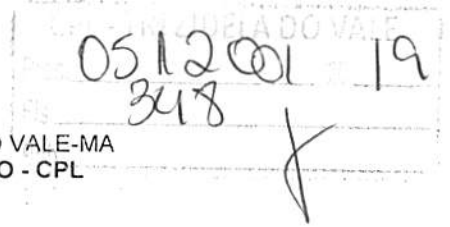
7.15 - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.11, conforme o caso.

7.16 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.17 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.17.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item 7.17 não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

7.18 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.



7.19 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.20 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.22, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.21 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.22.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.22.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.1 deste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.11.1.

7.22.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.23 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.24 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.25 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25.1 - Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato em execução, com preços semelhantes.

7.26. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
Proc. 0512001/19
349
F

7.27. Confirmada a inexecuibilidade o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.28 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.29 - Nas situações previstas nos itens 7.14; 7.15 e 7.21 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.30 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.31 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.32 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.33 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Deputados Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale/MA ou pelo e-mail cpltrizideladovale.ma@hotmail.com.

8.1.1 - A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 028/2019.

8.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

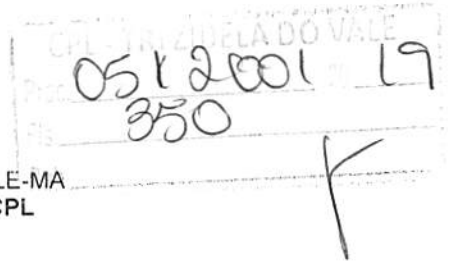
8.2. - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.3 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.5 - As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 15.21 deste Edital.

8.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do certame.



8.7 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65.727-000 Trizidela do Vale/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no item 9.5.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

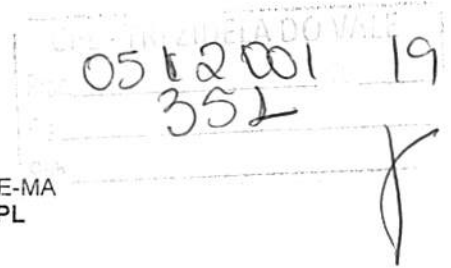
10.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (**ANEXO V**), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

10.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22



- 10.2.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.
- 10.3 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 10.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 10.5 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.
- 10.6 - A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.6.1- É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor os produtos por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.
- 10.7 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.
- 10.7.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.7.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.7.3 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.
- 10.7.4 - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.
- 10.7.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7.6 - Competem, ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 – DAS CONTRATAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

05 12001 19
352
Y

11.1 - Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o órgão gerenciador da Ata para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.2 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO VI**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

11.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 - É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

12.2 - A Nota Fiscal será conferida e atestada por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

12.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



05/12/2001
353
A
f

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2 - Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

13.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

13.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

13.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

13.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



V

13.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou reievadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes dos eventuais contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, conforme preceitua o Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.6 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

05.12.001.19
355

15.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na imprensa oficial.

15.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

15.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

15.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

15.17.1 - Para averiguação do disposto no item 15.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

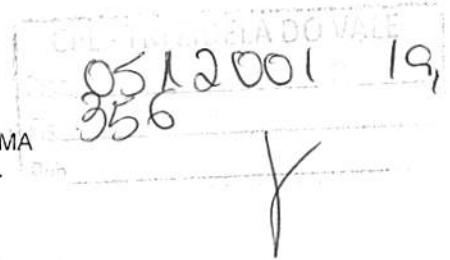
15.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2019 e Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

15.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, na Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1670, Centro, CEP: 65.727-000 Trizidela do Vale/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente ou pelo sítio oficial www.trizideladovale.ma.gov.br mais informações pelo e-mail cptrizideladovale.ma@hotmail.com.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22



15.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.22- O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços ou na habilitação, que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

15.23 - Será de 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação o prazo de validade das certidões quando não vier expresso no próprio documento.

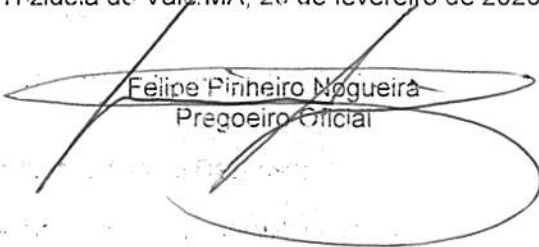
15.24 - A estimativa de custo desta licitação consta nos autos do Processo Administrativo nº 0512001/2019, na Comissão Permanente de Licitação - CPL.

15.25 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência.
- ANEXO II - Planilha Orçamentária (Estimativa da Despesa).
- ANEXO III - Carta Credencial.
- ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.
- ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo
- ANEXO VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- ANEXO VIII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para ME/EPP
- ANEXO IX - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte
- ANEXO X - Modelo carta proposta
- ANEXO XI - Termo de Recebimento Provisório
- ANEXO XII - Termo de Recebimento Definitivo
- ANEXO XIII - Cadastro de Reserva

15.26 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trizidela do Vale-MA, 20 de fevereiro de 2020.


Felipe Pinheiro Nogueira
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ 01.558.070/0001-22

0512001 19
357
F

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifruti para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA.

1.2. A utilização do Pregão Presencial para Registro de Preços foi escolhida pelas vantagens de oferecer a redução de custos de aquisição, possibilitar entregas mais constantes e em menores quantidades, evitando a perda de produtos estocados por expiração do prazo de validade, evitar o fracionamento de despesas, diminuir o número de licitações de mesmo objeto, organizar as compras e pela não necessidade de disponibilidade orçamentária total para realização do processo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente aquisição, em virtude que esta Secretaria Municipal de Administração é responsável por desenvolver inúmeras atividades, dentre elas reuniões com secretariado, autoridades, colaboradores, público externo em geral dentre outros eventos realizados por esta Unidade Administrativa, além de oferecer cafezinho aos munícipes que frequentam o prédio desta Prefeitura Municipal.

2.2. A presente aquisição faz-se necessária para atendimento à demanda das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. Essa futura e eventual aquisição é para suprir as necessidades durante o exercício de 2020.

2.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social, necessita adquirir gêneros alimentícios, com a finalidade de garantir a continuidade e manutenção das atividades desenvolvidas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e Educação de Jovens e Adultos – EJA, do município de Trizidela do Vale/MA.

2.4. A falta de alimentação dentro da Unidade Hospitalar, causará um caos para Administração Pública Municipal de Trizidela do Vale/MA. Sendo que pacientes internados, debilitados, que diariamente são acompanhados pela divisão de nutrição da unidade, que realizam dieta balanceada levando em consideração a situação de saúde/doença dos mesmos, não terão como se alimentar na unidade, como também, não terão como serem removidos, o que poderá causar a morte.

2.5. Ressaltamos que além dos pacientes, também ficarão sem alimentação os plantonistas, profissionais de saúde que trabalham dentro da Unidade Hospitalar de Trizidela do Vale/MA, e sua permanência dentro das mesmas é de suma importância para o bom atendimento aos pacientes.

2.6. Diante do exposto faz-se necessário a aquisição dos produtos, para suprir as necessidades das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Trizidela do Vale/MA.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas no sistema Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.726.845,85 (Um milhão, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- **COTA RESERVADA** – correspondente a 10% (dez por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 01.588.073/0001-22

0512001 19
358

Pequeno Porte -- EPP, nos termos do Artigo 4º Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** -- correspondente a 90% (noventa por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

COTA EXCLUSIVA - ME e EPP					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Carne bovina, fígado bovino in natura, tipo bife	Kg	500	25,20	12.600,00
02	Carne supina, tipo linguiça calabresa, embalada a vácuo, resfriada e com selo de inspeção	Kg	1.950	18,80	36.660,00
03	Linguiça toscana fresca, podendo ser composta de carne suína ou de frango, com condimentos e outros ingredientes	Kg	1.050	25,30	26.565,00
04	Ovo in natura, de galinha, branco, grande, pesando no mínimo 55 gramas por unidade cartela com 30 unidades	Cartela	3.150	16,04	50.526,00
05	Pescado, tipo peixe pescada amarela limpa, sem vísceras	Kg	1.400	32,73	45.822,00
VALOR TOTAL					172.173,00

COTA EXCLUSIVA - ME e EPP					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
06	Achocolatado apresentação em pó 1kg	Pacote	2.450	11,21	27.464,50
07	Açúcar refinado cristal 1 kg	Kg	7.000	2,85	19.950,00
08	Adoçante aspecto físico líquido transparente a base de ciclamato = sacarina frasco com 100 ml	Unidade	180	6,34	1.141,20
09	Água mineral natural acondicionada em copo de 200ml	Unidade	2.500	0,80	2.000,00
10	Água mineral natural em embalagem plástica descartável de 500ml	Unidade	8.000	1,74	13.920,00
11	Aiho, condimento apresentação natural, aspecto físico em cabeça tipo branco	Kg	390	36,78	14.344,20
12	Amido de milho para mingau caixa com 200 gramas	Unidade	580	5,42	3.143,60
13	Arroz branco orgânico, beneficiado, classe longo fino tipo 1 pct de 1 kg	Kg	9.600	4,15	39.840,00
14	Aveia apresentação flocos finos, apresentação para mingau cx 250g	Cx	500	7,41	3.705,00
15	Azeitona verde em conserva sem caroço embalagem de 500 gramas	Unidade	750	18,72	14.040,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ: 01.558.070/0001-22

0512001 19
 359

16	Biscoito cream cracker salgado 400g 3x1	Pacote	5.400	4,50	24.300,00
17	Biscoito doce tipo maria pct 3x1 400g	Pacote	4.500	5,38	24.210,00
18	Café moído pct com 250g	Pacote	8.500	5,79	49.215,00
19	Coco ralado, amêndoa de coco, desidratado e triturado pct 100g	Pacote	870	5,16	4.489,20
20	Colorífico em pó vermelho pct 500g	Pacote	1.150	4,28	4.922,00
21	Creme de leite, teor de gordura 21 a 40%, processamento uht 200g	Caixa	650	4,18	2.717,00
22	Ervilha verde em conserva de lata 200g	Latas	240	2,17	520,80
23	Extrato alimentício, a base de tomates maduros, selecionados e isento de fermentação lata de 350 gramas	Latas	2.350	4,60	10.810,00
24	Farinha de arroz tipo flocão, pré cozido, cor branca pct de 500g	Pacote	3.150	3,43	10.804,50
25	Farinha de mandioca amarela, ligeiramente torrada tipo 1, isenta de insetos e matérias estranhas pct 1 kg	Kg	1.550	6,34	9.827,00
26	Farinha de mandioca fina branca 1kg	Kg	1.750	8,90	15.575,00
27	Farinha de mandioca, apresentação tapioca, tipo, tipo grupo seca pct de 1kg	Kg	3.150	8,16	25.704,00
28	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante e glúten	Unidade	3.150	10,22	32.193,00
29	Farinha milho tipo flocão pré cozida, amarela com sal pct 500g	Unidade	8.600	2,82	24.252,00
30	Feijão carioca tipo j pacote com 1kg	Pacote	2.200	7,99	17.578,00
31	Feijão preto tipo i constituídos de grãos inteiros e sadios pct 1kg	Pacote	1.750	6,75	11.812,50
32	Flocos de cereal pacote com 500 gramas	Caixa	980	14,62	14.327,60
33	Galão de água mineral natural acondicionada em 20 litros	Galão	9.300	7,80	72.540,00
34	Leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite em pó caixa 395g	Caixa	330	4,66	1.537,80
35	Leite em pó integral 200g	Pacote	6.900	5,88	40.572,00
36	Macarrão tipo espaguete pct 500g	Pacote	5.500	3,52	19.360,00
37	Macarrão tipo parafuso pct 500g	Pacote	2.250	3,13	7.042,50
38	Maionese tipo tradicional para uso culinário pote 250 g	Potes	350	4,99	1.746,50
39	Margarina cremosa com sal pote de 500g	Unidade	1.500	6,08	9.120,00
40	Massa pronta para bolo sabores diversos pct 450 g	Pacote	2.150	5,99	12.878,50
41	Milho branco para canjica, tipo puro 500 g	Pacote	1.500	3,80	5.700,00
42	Milho verde em conserva, grãos de milho cozido lata 200g	Latas	525	2,60	1.365,00
43	Molho de pimenta, a base de água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool, sal frasco de 150ml	Frasco	210	3,49	732,90
44	Óleo comestível, matéria prima soja, produto extraído da soja por processo de refinamento frasco com 900 ml	Unidade	1.050	4,30	4.515,00
45	Pimenta do reino moída, tipo preta de 1ª qualidade pct 500 g	Pacote	650	16,24	10.556,00
46	Refrigerante, água gasosa/xarope sabores variados em embalagem peti descartável de 1 litro	Litros	800	5,34	4.272,00
47	Refrigerante, água gasosa/xarope sabores variados em embalagem peti descartável de 2 litros	Unidade	1.800	8,16	14.688,00
48	Refrigerante, água gasosa/xarope sabores variados	Latas	2.000	3,27	6.540,00



ESTADO DO MARANHÃO,
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

0512001 19
360

	em lata de 350ml				
49	Sal condimento tipo refinado 1 kg	Pacote	850	1,52	1.292,00
50	Sardinha ao molho de tomate em lata 125 g	Latas	4.250	3,03	12.877,50
51	Tempero completo à base de alho, pimenta e sal 1kg	Pacote	680	7,36	5.004,80
52	Vinagre de álcool composto de fermentado acético de álcool, água e conservante (gf de 750 ml)	Frasco	450	3,34	1.503,00
VALOR TOTAL					656.649,60

COTA EXCLUSIVA – ME e EPP

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
53	Abobora in natura madura	Kg	300	4,14	1.242,00
54	Acelga verde in natura, comum, sem manchas e sem danos às folhas	Kg	950	7,82	7.429,00
55	Alface in natura tipo americana	Kg	1.250	7,37	9.212,50
56	Banana in natura, espécie prata	Dúzias	1.750	5,21	9.117,50
57	Batata in natura, lavada, lisa de 1ª qualidade	Kg	2.900	7,06	20.474,00
58	Beterraba in natura, sem danos físicos de 1ª qualidade	Kg	2.250	6,04	13.590,00
59	Cebola in natura tipo branca para uso culinário	Kg	2.250	5,39	12.127,50
60	Cenoura in natura	Kg	3.700	5,41	20.017,00
61	Cheiro verde in natura composto de coentro e cebolinha	Maço	9.500	2,54	24.130,00
62	Chuchu in natura, variedades verdes, espécie comum	Kg	1.550	7,32	11.346,00
63	Feijão verde tipo 1	Kg	2.750	7,30	20.075,00
64	Laranja in natura espécie pera	Kg	1.700	5,58	9.486,00
65	Limão tipo Taiti in natura	Kg	425	6,25	2.656,25
66	Maçã in natura espécie nacional	Kg	2.675	6,50	17.387,50
67	Mamão formosa in natura	Kg	1.200	5,60	6.720,00
68	Melancia in natura, uso alimentar espécie redonda	Kg	2.850	6,99	19.921,50
69	Melão in natura espécie amarelo	Kg	985	4,14	4.077,90
70	Pepino verde in natura espécie comum	Kg	1.290	3,64	4.695,60
71	Pimentão verde in natura	Kg	1.250	9,00	11.250,00
72	Repolho verde in natura	Kg	1.250	7,08	8.850,00
73	Tomate vermelho in natura	Kg	4.800	6,15	29.520,00
VALOR TOTAL					263.325,25

COTA RESERVADA (10%)

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
74	Carne bovina in natura com osso corte tipo lagarto	Kg	480	23,37	11.217,60
75	Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação moída, estado de conservação congelada	Kg	530	29,49	15.629,70
76	Carne bovina maciça in natura tipo alcatra, patinho, fraldinha 1ª qualidade	Kg	410	26,01	10.664,10
77	Carne de ave in natura tipo frango, apresentação em vários cortes	Kg	880	13,02	11.457,60
VALOR TOTAL					48.969,00

COTA RESERVADA (10%)

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -- HORTIFRUTI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
78	Polpa de fruta, sabores morango, maracujá, cajá,	Unidade	1.060	13,68	14.500,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

0512001 19
381

Y

	acerola, bacuri, goiaba e abacaxi, com cor, sabor e textura das frutas pct de 1kg				
VALOR TOTAL					14.500,80
COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (90%)					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
79	Carne bovina in natura com osso corte tipo lagarto	Kg	4.320	23,37	100.958,40
80	Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação moída, estado de conservação congelada	Kg	4.770	29,49	140.667,30
81	Carne bovina maciça in natura tipo alcatra, patinho, fraidinha 1ª qualidade	Kg	3.690	26,01	95.976,90
82	Carne de ave in natura tipo frango, apresentação em vários cortes	Kg	7.920	13,02	103.118,40
VALOR TOTAL					440.721,00

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (90%)					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
83	Polpa de fruta, sabores morango, maracujá, cajá, acerola, bacuri, goiaba e abacaxi, com cor, sabor e textura das frutas pct de 1kg	Unidade	9.540	13,68	130.507,20
VALOR TOTAL					130.507,20

Segue abaixo itens e quantitativos, bem com descrição dos Órgãos / Entidades e suas atribuições perante o presente Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com os Incisos III e IV do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e posteriores alterações.

4.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. RESERVADA		QUANT. EXCLUSIVA	UND
		10%	90%		
01	Carne bovina in natura com osso corte tipo lagarto	40	360		Kg
02	Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação moída, estado de conservação congelada	30	270		Kg
03	Carne bovina maciça in natura tipo alcatra, patinho, fraidinha 1ª qualidade	50	450		Kg
04	Carne de ave in natura tipo frango, apresentação em vários cortes	100	900		Kg
05	Carne supina, tipo linguiça calabresa, embalada à vácuo, resfriada e com selo de inspeção			250	Kg
06	Linguiça toscana fresca, podendo ser composta de carne suína ou de frango, com condimentos e outros ingredientes			200	Kg
07	Ovo in natura, de galinha, branco, grande, pesando no mínimo 55 gramas por unidade cartela com 30 unidades			200	Cartela
08	Pescado, tipo peixe pescada amarela limpa, sem vísceras			200	Kg

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
09	Achocolatado apresentação em pó 1kg	150	Pacote
10	Açúcar refinado cristal 1 kg	1.000	Kg

05/2001 19
362 Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 07.558.070/0001-22

11	Adocante aspecto físico líquido transparente a base de ciclamato = sacarina frasco com 100 ml	30	Unidade
12	Água mineral natural acondicionada em copo de 200ml	2.500	Unidade
13	Água mineral natural em embalagem plástica descartável de 500ml	2.000	Unidade
14	Alho, condimento apresentação natural, aspecto físico em cabeça tipo branco	70	Kg
15	Amido de milho para mingau caixa com 200 gramas	30	Unidade
16	Arroz branco orgânico, beneficiado, classe longo fino tipo 1 pct de 1 kg	300	Kg
17	Azeitona verde em conserva sem caroço embalagem de 500 gramas	100	Unidade
18	Biscoito cream cracker salgado 400g 3x1	300	Pacote
19	Biscoito doce tipo maria pct 3x1 400g	500	Pacote
20	Café moído pct com 250g	1.000	Pacote
21	Coco ralado, amêndoa de coco, desidratado e triturado pct 100g	70	Pacote
22	Colorífico em pó vermelho pct 500g	100	Pacote
23	Creme de leite, teor de gordura 21 a 40%, processamento uht 200g	100	Caixa
24	Ervilha verde em conserva de lata 200g	60	Latas
25	Extrato alimentício, a base de tomates maduros, selecionados e isento de fermentação lata de 350 gramas	250	Latas
26	Farinha de arroz tipo flocão, pré cozido, cor branca pct de 500g	250	Pacote
27	Farinha de mandioca amarela, ligeiramente torrada tipo 1, isenta de insetos e matérias estranhas pct 1 kg	300	Kg
28	Farinha de mandioca fina branca 1kg	100	Kg
29	Farinha de mandioca, apresentação lapioca, tipo tipo grupo seca pct de 1kg	200	Kg
30	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante e glúten	50	Unidade
31	Farinha milho tipo flocão pré cozida, amarela com sal pct 500g	1.000	Unidade
32	Feijão carioca tipo I pacote com 1kg	100	Pacote
33	Feijão preto tipo I constituídos de grãos inteiros e sadios pct 1kg	200	Pacote
34	Flocos de cereal pacote com 500 gramas	30	Caixa
35	Galão de água mineral natural acondicionada em 20 litros	800	Galão
36	Leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite em pó caixa 395g	70	Caixa
37	Leite em pó integral 200g	300	Pacote
38	Macarrão tipo espaguete pct 500g	100	Pacote
39	Macarrão tipo parafuso pct 500g	100	Pacote
40	Maionese tipo tradicional para uso culinário pote 250 g	50	Potes
41	Margarina cremosa com sal pote de 500g	100	Unidade
42	Massa pronta para bolo sabores diversos pct 450 g	250	Pacote
43	Milho branco para canjica, tipo puro 500 g	100	Pacote
44	Milho verde em conserva, grãos de milho cozido lata 200g	75	Latas
45	Molho de pimenta, a base de água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool, sal frasco de 150ml	40	Frasco
46	Óleo comestível; matéria prima soja, produto extraído da soja por processo de refinamento frasco com 900 ml	100	Unidade
47	Pimenta do reino moída, tipo preta de 1ª qualidade pct 500 g	50	Pacote
48	Refrigerante, água gasosa/xarope sabores variados em embalagem peti descartável de 1 litro	800	Litros
49	Refrigerante, água gasosa/xarope sabores variados em embalagem peti descartável de 2 litros	1.800	Unidade
50	Refrigerante, água gasosa/xarope sabores variados em lata de 350ml	2.000	Latas
51	Sal condimento tipo refinado 1 kg	100	Pacote
52	Sardinha ao molho de tomate em lata 125g	200	Latas
53	Tempero completo a base de alho, pimenta e sal 1kg	30	Pacote
54	Vinagre de álcool composto de fermentado acético de álcool, água e conservante (gf de 750 ml)	50	Frasco



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

05/2001/19
883

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. RESERVADA		QUANT. EXCLUSIVA	UND
		10%	90%		
55	Acelga verde in natura, comum, sem manchas e sem danos às folhas			250	Kg
56	Alface in natura tipo americana			200	Kg
57	Banana in natura, espécie prata			250	Dúzias
58	Batata in natura, lavada, lisa de 1ª qualidade			500	Kg
59	Beterraba in natura, sem danos físicos de 1ª qualidade			250	Kg
60	Cebola in natura tipo branca para uso culinário			300	Kg
61	Cenoura in natura			500	Kg
62	Cheiro verde in natura composto de coentro e cebolinha			1.000	Maço
63	Chuchu in natura, variedades verdes, espécie comum			150	Kg
64	Feijão verde tipo 1			500	Kg
65	Laranja in natura espécie pera			250	Kg
66	Limão tipo Taiti in natura			75	Kg
67	Maçã in natura espécie nacional			175	Kg
68	Mamão formosa in natura			300	Kg
69	Melancia in natura, uso alimentar, espécie redonda			250	Kg
70	Melão in natura espécie amarelo			75	Kg
71	Pepino verde in natura espécie comum			250	Kg
72	Pimentão verde in natura			150	Kg
73	Polpa de fruta, sabores: morango, maracujá, cajá, acerola, bacuri, goiaba e abacaxi, com cor, sabor e textura das frutas pct de 1kg	250	2250		Unidade
74	Repolho verde in natura			150	Kg
75	Tomate vermelho in natura			300	Kg

4.2 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. RESERVADA		QUANT. EXCLUSIVA	UND
		10%	90%		
01	Carne bovina in natura com osso corte tipo lagarto	60	540		Kg
02	Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação moída, estado de conservação congelada	80	720		Kg
03	Carne bovina maciça in natura tipo alcatra, patinho, fraldinha 1ª qualidade	50	450		Kg
04	Carne de ave in natura tipo frango, apresentação em vários cortes	80	720		Kg
05	Carne supina, tipo linguiça calabresa, embalada à vácuo, resfriada e com selo de inspeção			600	Kg
06	Linguiça toscana fresca, podendo ser composta de carne suína ou de frango, com condimentos e outros ingredientes			300	Kg
07	Ovo in natura, de galinha, branco, grande, pesando no mínimo 55 gramas por unidade cartela com 30 unidades			150	Cartela
08	Pescado, tipo peixe pescada, amarela, limpa, sem vísceras			400	Kg



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

0512001 19
364
Y

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
09	Achocolatado apresentação em pó 1kg	Pct	300
10	Açúcar refinado cristal 1 kg	Kg	2.000
11	Adoçante aspecto físico líquido transparente a base de ciclamato = sacarina frasco com 100 ml	Unid	25
12	Água mineral natural em embalagem plástica descartável de 500ml	Unid	2.000
13	Alho, condimento apresentação natural, aspecto físico em cabeça tipo branco	Kg	100
14	Amido de milho para mingau caixa com 200 gramas	Cx	80
15	Arroz branco orgânico, beneficiado, classe longo fino tipo 1 pct de 1 kg	Kg	500
16	Aveia apresentação flocos finos, apresentação para mingau cx 250g	Cx	50
17	Azeitona verde em conserva sem caroço embalagem de 500 gramas	Embalag.	150
18	Biscoito cream cracker salgado 400g 3x1	Pct	1.000
19	Biscoito doce tipo maria pct 3x1 400g	Pct	600
20	Café moído pct com 250g	Pct	2.000
21	Coco ralado, amêndoa de coco, desidratado e triturado pct 100g	Pct	200
22	Colorífico em pó vermelho pct 500g	Pct	200
23	Creme de leite, teor de gordura 21 a 40%, processamento uht 200g	Cx	200
24	Ervilha verde em conserva de lata 200g	Latas	70
25	Extrato alimentício, a base de tomates maduros, selecionados e isento de fermentação lata de 350 gramas	Latas	300
26	Farinha de arroz tipo flocão, pré cozida, cor branca pct de 500g	Pct	400
27	Farinha de mandioca amarela, ligeiramente torrada tipo 1, isenta de insetos e matérias estranhas pct 1 kg	Kg	200
28	Farinha de mandioca fina branca 1kg	Kg	500
29	Farinha de mandioca, apresentação tapioca, tipo, tipo grupo seca pct de 1kg	Pct	400
30	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante e glúten	Unid	300
31	Farinha milho tipo flocão pré cozida, amarela com sal pct 500g	Pct	600
32	Feijão carioca tipo I pacote com 1kg	Pct	300
33	Feijão preto tipo I constituídos de grãos inteiros e sadios pct 1kg	Pct	400
34	Flocos de cereal pacote com 500 gramas	Pct	100
35	Galão de água mineral natural acondicionada em 20 litros	Galão	1.500
36	Leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite em pó caixa 395g	Cx	100
37	Leite em pó integral 200g	Pct	1.000
38	Macarrão tipo espagete pct 500g	Pct	500
39	Macarrão tipo parafuso pct 500g	Pct	500
40	Maionese tipo tradicional para uso culinário pote 250 g	Potes	60
41	Margarina cremosa com sal pote de 500g	Unid	400
42	Massa pronta para bolo sabores diversos pct 450 g	Pct	200
43	Milho branco para canjica, tipo puro 500 g	Pct	250
44	Milho verde em conserva, grãos de milho cozido lata 200g	Latas	150
45	Molho de pimenta, a base de água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool, sal frasco de 150ml	Frasco	30
46	Óleo comestível, matéria prima soja, produto extraído da soja por processo de refinamento frasco com 900 ml	Frasco	150
47	Pimenta do reino moída, tipo preta de 1ª qualidade pct 500 g	Pct	50
48	Sal condimento tipo refinado 1 kg	Kg	200



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

0512001 19
365

49	Sardinha ao molho de tomate em lata: 125 g	Latas	500
50	Tempero completo à base de alho, pimenta e sal 1kg	Pct	100
51	Vinagre de álcool composto de fermentado acético de álcool, água e conservante (gf de 750 ml)	Frasco	100

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. RESERVADA		QUANT. EXCLUSIVA	UND
		10%	90%		
52	Acelga verde in natura, comum, sem manchas e sem danos às folhas			150	Kg
53	Alface in natura tipo americana			200	Kg
54	Banana in natura, espécie prata			500	Duzias
55	Batata in natura, lavada, liça de 1ª qualidade			400	Kg
56	Beterraba in natura, sem danos físicos de 1ª qualidade			200	Kg
57	Cebola in natura tipo branca para uso culinário			350	Kg
58	Cenoura comum in natura			600	Kg
59	Cheiro verde in natura composto de coentro e cebolinha			2.000	Unid
60	Chuchu in natura, variedades verdes, espécie comum			150	Kg
61	Feijão verde tipo 1			500	Kg
62	Laranja in natura espécie pera			500	Kg
63	Limão tipo taiti in natura			100	Kg
64	Maçã in natura espécie nacional			600	Kg
65	Mamão formosa in natura			200	Kg
66	Melancia in natura, uso alimentar espécie redonda			800	Kg
67	Melão in natura espécie amarelo			280	Kg
68	Pepino verde in natura espécie comum			200	Kg
69	Pimentão verde in natura			350	Kg
70	Polpa de fruta, sabores morango, maracujá, cajá, acerola, bacuri, goiaba e abacaxi, com cor, sabor e textura das frutas pct de 1kg	150	1350		Pct
71	Repolho verde in natura			250	Kg
72	Tomate vermelho in natura			1000	Kg

4.3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 2: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -- PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		QUANT. RESERVADA		QUANT. EXCLUSIVA	UND
		10%	90%		
01	Carne bovina in natura com osso corte tipo lagarto	120	1.080		kg
02	Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação moída, estado de conservação congelada	240	2.160		kg
03	Carne bovina maciça in natura tipo alcatra, patinho, fraldinha 1ª qualidade	180	1.620		kg
04	Carne bovina, fígado bovino in natura tipo bife			400	kg
05	Carne de ave in natura tipo frango, apresentação em vários cortes	500	4.500		kg
06	Carne supina, tipo linguça calabresa, embalada à vácuo, resfriada e com selo de inspeção			600	kg
07	Linguça toscana fresca, podendo ser composta de carne suína ou de frango, com condimentos e outros ingredientes			350	kg
08	Ovo in natura, de galinha, branco, grande, pesando no			1500	cartela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 01.558.070/0001-22

0512001 19
366

	minimo 55 gramas por unidade, cartela com 30 unidades			
09	Pescado, tipo peixe pescada amarela limpa, sem vísceras		500	kg

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDO M. SAÚDE	SEC. SAÚDE	UND
		QUANT.	QUANT.	
10	achocolatado apresentação em pó 1kg	1000	100	pct
11	açúcar refinado cristal 1 kg	1500	1000	kg
12	adoçante aspecto físico líquido transparente a base de ciclamato = sacarina frasco com 100 ml	40	25	unid
13	água mineral natural em embalagem plástica descartável de 500ml	1000	1000	unid
14	alho, condimento apresentação natural, aspecto físico em cabeça tipo branco	100	20	kg
15	amido de milho para mingau caixa com 200 gramas	250	80	cx
16	arroz branco orgânico, beneficiado, classe longo fino tipo 1 pct de 1 kg	5000	800	kg
17	aveia apresentação flocos finos, apresentação para mingau cx 250g	300	50	cx
18	azeitona verde em conserva sem caroço embalagem de 500 gramas	200	150	embalag.
19	biscoito cream cracker salgado 400g 3x1	2000	500	pct
20	biscoito doce tipo maria pct 3x1 400g	1000	800	pct
21	café moído pct com 250g	2500	1000	pct
22	coco ralado, amêndoa de coco, desidratado e triturado pct 100g	250	150	pct
23	colorífico em pó vermelho pct 500g	300	50	pct
24	creme de leite, teor de gordura 21 a 40%, processamento uht 200g	150	50	cx
25	ervilha verde em conserva de lata 200g	30	30	latas
26	extrato alimentício, a base de tomates maduros, selecionados e isento de fermentação lata de 350 gramas	1000	100	latas
27	farinha de arroz tipo flocão, pré cozido, cor branca pct de 500g	1000	500	pct
28	farinha de mandioca amarela, ligeiramente torrada tipo 1, isenta de insetos e matérias estranhas pct 1 kg	300	200	kg
29	farinha de mandioca fina branca 1kg	300	250	kg
30	farinha de mandioca, apresentação tapioca, tipo, tipo grupo seca pct de 1kg	1500	300	pct
31	farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante e glúten	2000	200	unid
32	farinha milho tipo flocão pré cozida, amarela com sal pct 500g	4000	1000	pct
33	feijão carioca tipo i pacote com 1kg	1000	400	pct
34	feijão preto tipo i constituídos de grãos inteiros e sadios pct 1kg	350	350	pct
35	flocos de cereal pacote com 500 gramas	650	100	pct
36	galão de água mineral natural acondicionada em 20 litros	2500	1500	galão
37	leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite em pó caixa 395g	40	40	cx



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 07 558 070/0001-22

0512001 19
367

38	leite em pó integral 200g	3500	1000	pct
39	macarrão tipo espaguete pct 500g	3000	400	pct
40	macarrão tipo parafuso pct 500g	1000	350	pct
41	maionese tipo tradicional para uso culinário pote 250 g	100	40	potes
42	margarina cremosa com sal pote de 500g	500	200	unid
43	massa pronta para bolo sabores diversos pct 450 g	1000	250	pct
44	milho branco para canjica, tipo puro 500 g	300	250	pct
45	milho verde em conserva, grãos de milho cozido lata 200g	100	50	latas
46	molho de pimenta, a base de água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool, sal frasco de 150ml	50	30	frasco
47	óleo comestível, matéria prima soja, produto extraído da soja por processo de refinamento frasco com 900 ml	450	100	frasco
48	pimenta do reino moída, tipo preta de 1ª qualidade pct 500 g	350	50	pct
49	sal condimento tipo refinado 1 kg	150	100	kg
50	sardinha ao molho de tomate em lata 125 g	1800	450	latas
51	tempero completo à base de alho, pimenta e sal 1kg	300	50	pct
52	vinagre de álcool composto de fermentado acético de álcool, água e conservante (gf de 750 ml)	150	50	frasco

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		UND	
		QUANT. RESERVADA		QUANT. EXCLUSIVA	QUANT. RESERVADA		
		10%	90%		10%		90%
53	acelga verde in natura, comum, sem manchas e sem danos às folhas			350		kg	
54	alface in natura tipo americana			650		kg	
55	banana in natura, espécie prata			500		duzias	
56	batata in natura, lavada, lisa de 1ª qualidade			1000		kg	
57	beterraba in natura, sem danos físicos de 1ª qualidade			800		kg	
58	cebola in natura tipo branca para uso culinário			600		kg	
59	cenoura comum in natura			1000		kg	
60	cheiro verde in natura composto de coentro e cebolinha			5000		unid	
61	chuchu in natura, variedades verdes, espécie comum			500		kg	
62	feijão verde tipo 1			1000		kg	
63	laranja in natura espécie pera			500		kg	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

0512001 19
368

64	limão tipo taiti in natura			150				kg
65	maçã in natura espécie nacional			1000				kg
66	mamão formosa in natura			400				kg
67	melancia in natura, uso alimentar espécie redonda			800				kg
68	melão in natura espécie amarelo			380				kg
69	pepino verde in natura espécie comum			600				kg
70	pimentão verde in natura			350				kg
71	polpa de fruta, sabores morango, maracujá, cajá, acerola, bacuri, goiaba e abacaxi, com cor, sabor e textura da frutas pct de 1kg	400	3600			100	900	pct
72	repolho verde in natura			500				kg
73	tomate vermelho in natura			2000				kg

4.4 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 3: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		QUANT. EXCLUSIVA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		UND
		QUANT. RESERVADA			QUANT. RESERVADA		
		10%	90%		10%	90%	
01	Carne bovina in natura com osso corte tipo lagarto	220	1.980		40	360	Kg
02	Carne bovina, in natura, tipo alcatra, apresentação moída, estado de conservação congelada	100	900		80	720	Kg
03	Carne bovina maciça in natura tipo alcatra, patinho, fraldinha 1ª qualidade	80	720		50	450	Kg
04	Carne bovina, fígado bovino in natura tipo bife			100			Kg



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

TRIZIDEIA DO VALE
0512001 19
389
Y

05	Carne de ave in natura tipo frango, apresentação em vários cortes	100	900		100	900		Kg
06	Carne supina, tipo linguiça calabresa, embalada á vácuo, resfriada e com selo de inspeção			300			200	Kg
07	Linguiça toscana fresca, podendo ser composta de carne suína ou de frango, com condimentos e outros ingredientes			200				Kg
08	Ovo in natura, de galinha, branco, grande, pesando no mínimo 55 gramas por unidade cartela com 30 unidades			600			500	Cartela
09	Pescado, tipo peixe pescada amarela limpa, sem vísceras			200			100	Kg

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -- NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			FUNDO. M. ASS. SOCIAL.	SECRETARIA ASS. SOCIAL
10	Achocolatado apresentação em pó 1kg	Pct	800	100
11	Açúcar refinado cristal 1 kg	Kg	1000	500
12	Adoçante aspecto físico líquido transparente a base de ciclamato = sacarina frasco com 100 ml	Unid	30	30
13	Água mineral natural em embalagem plástica descartável de 500ml	Unid	1000	1000
14	Alho, condimento apresentação natural, aspecto físico em cabeça tipo branco	Kg	50	50
15	Amido de milho para mingau caixa com 200 gramas	Cx	70	70
16	Arroz branco orgânico, beneficiado, classe longo fino tipo 1 pct de 1 kg	Kg	2500	500
17	Aveia apresentação flocos finos, apresentação para mingau cx 250g	Cx	50	50
18	Azeitona verde em conserva sem caroço embalagem de 500 gramas	Embalag.	100	50
19	Biscoito cream cracker salgado 400g 3x1	Pct	1000	600
20	Biscoito doce tipo maria pct 3x1 400g	Pct	1000	600
21	Café moído pct com 250g	Pct	1000	1000
22	Coco ralado, amêndoa de coco, desidratado e triturado pct 100g	Pct	100	100
23	Colorífico em pó vermelho pct 500g	Pct	400	100
24	Creme de leite, teor de gordura 21 a 40%, processamento uht 200g	Cx	100	50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ 01.558.070/0001-22

0512001 19
370
K

25	Ervilha verde em conserva de lata 200g	Latas	25	25
26	Extrato alimentício, a base de tomates maduros, selecionados e isento de fermentação lata de 350 gramas	Latas	500	200
27	Farinha de arroz tipo flocão, pré cozido, cor branca pct de 500g	Pct	500	500
28	Farinha de mandioca amarela, ligeiramente torrada tipo 1; isenta de insetos e matérias estranhas pct 1 kg	Kg	350	200
29	Farinha de mandioca fina branca 1kg	Kg	500	100
30	Farinha de mandioca, apresentação tapioca, tipo, tipo grupo seca pct de 1kg.	Pct	250	500
31	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante e glúten.	Unid	500	100
32	Farinha milho tipo flocão pré cozida, amarela com sal pct 500g	Pct	1000	1000
33	Feijão carioca tipo I pacote com 1kg	Pct	300	100
34	Feijão preto tipo I constituídos de grãos inteiros e sadios pct 1kg	Pct	350	100
35	Flocos de cereal pacote com 500 gramas	Pct	50	50
36	Galão de água mineral natural acondicionada em 20 litros	Galão	1000	2000
37	Leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite em pó caixa 395g	Cx	40	40
38	Leite em pó integral 200g.	Pct	600	500
39	Macarrão tipo espaguete pct 500g	Pct	1000	500
40	Macarrão tipo parafuso pct 500g	Pct	200	100
41	Maionese tipo tradicional para uso culinário pote 250 g	Potes	50	50
42	Margarina cremosa com sal pote de 500g	Unid	200	100
43	Massa pronta para bolo sabores diversos pct 450 g	Pct	250	200
44	Milho branco para canjica, tipo puro 500 g	Pct	500	100
45	Milho verde em conserva, grãos de milho cozido lata 200g	Latas	100	50
46	Molho de pimenta, a base de água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool, sal frasco de 150ml	Frasco	30	30
47	Oleo comestível, matéria prima soja, produto extraído da soja por processo de refinamento frasco com 900 ml	Frasco	150	100
48	Pimenta do reino moída, tipo preta de 1ª qualidade pct 500 g	Pct	100	50
49	Sal condimento tipo refinado 1 kg	Kg	200	100
50	Sardinha ao molho de tomate em lata 125 g	Latas	1000	300
51	Tempero completo à base de alho, pimenta e sal 1kg	Pct	150	50
52	Vinagre de álcool composto de fermentado acético de álcool, água e conservante (gf de 750 ml)	Frasco	50	50

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -- HORTIFRUTI

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		UND
		QUANT. RESERVADA	QUANT. EXCLUSIVA	QUANT. RESERVADA	QUANT. EXCLUSIVA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

0512001 19
371
Y

		10%	90%		10%	90%		
53	Abobora in natura madura			300				Kg
54	Acelga verde in natura, comum, sem manchas e sem danos às folhas			150			50	Kg
55	Alface in natura tipo americana			150			50	Kg
56	Banana in natura, espécie prata			250			250	Dúzias
57	Batata in natura, lavada, lisa de 1ª qualidade			500			500	Kg
58	Beterraba in natura, sem danos físicos de 1ª qualidade			500			500	Kg
59	Cebola in natura tipo branca para uso culinário			500			500	Kg
60	Cenoura comum in natura			1000			600	Kg
61	Cheiro verde in natura composto de coentro e cebolinha			1000			500	Unid
62	Chuchu in natura, variedades verdes, espécie comum			500			250	Kg
63	Feijão verde tipo 1			500			250	Kg
64	Laranja in natura espécie pera			450				Kg
65	Limão tipo taiti in natura			100				Kg
66	Maçã in natura espécie nacional			500			400	Kg
67	Mamão formosa in natura			200			100	Kg
68	Melancia in natura, uso alimentar espécie redonda			500			500	Kg
69	Melão in natura espécie amarelo			150			100	Kg
70	Pepino verde in natura espécie comum			150			90	Kg
71	Pimentão verde in natura			250			150	Kg
72	Polpa de fruta, sabores morango, maracujá, cajá, acerola, bacuri, goiaba e abacaxi, com cor, sabor e textura das frutas pct de 1kg	100	900		60	540		Pct
73	Repolho verde in natura			250			100	Kg
74	Tomate vermelho in natura			1000			500	Kg

5. FONTE DE RECURSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

0512001 19
272
Y

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

6.4. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

a. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

a. Secretaria Municipal de Administração.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.

b. O representante da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

a. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**,

mediante apresentação da Cartidão Negativa de Débitos (Trabalhistas - CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE-MA.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

a. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a irminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA;
- substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA;
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração.

13.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 3.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

13.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

0512001 19
374

✓

13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 015/2019 e 028/2019, Lei Complementar nº. 123/2006; alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

05/2001 19
375
f

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DA DESPESA)
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS.

COTA EXCLUSIVA - ME e EPP					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Carne bovina, fígado bovino in natura tipo bife	Kg	500	25,20	12.600,00
02	Carne supina, tipo linguiça calabresa, embalada à vácuo, resfriada e com selo de inspeção	Kg	1.950	18,80	36.660,00
03	Linguiça toscana fresca, podendo ser composta de carne suína ou de frango, com condimentos e outros ingredientes	Kg	1.050	25,30	26.565,00
04	Ovo in natura, de galinha, branco, grande, pesando no mínimo 55 gramas por unidade cartela com 30 unidades	Cartela	3.150	16,04	50.526,00
05	Pescado, tipo peixe pescada amarela limpa, sem vísceras	Kg	1.400	32,73	45.822,00
VALOR TOTAL					172.173,00

COTA EXCLUSIVA - ME e EPP					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
06	Achocolatado apresentação em pó 1kg	Pacote	2.450	11,21	27.464,50
07	Açúcar refinado cristal 1 kg	Kg	7.000	2,85	19.950,00
08	Adoçante aspecto físico líquido transparente a base de ciclamato = sacarina frasco com 100 ml	Unidade	180	6,34	1.141,20
09	Água mineral natural acondicionada em copo de 200ml	Unidade	2.500	0,80	2.000,00
10	Água mineral natural em embalagem plástica descartável de 500ml	Unidade	8.000	1,74	13.920,00
11	Alho, condimento apresentação natural, aspecto físico em cabeça tipo branco	Kg	390	36,78	14.344,20
12	Amido de milho para mingau caixa com 200 gramas	Unidade	580	5,42	3.143,60
13	Arroz branco orgânico, beneficiado, classe longo fino tipo 1 pct de 1 kg	Kg	9.600	4,15	39.840,00
14	Aveia apresentação flocos finos, apresentação para mingau cx 250g	Cx	500	7,41	3.705,00
15	Azeitona verde em conserva sem caroço embalagem de 500 gramas	Unidade	750	18,72	14.040,00
16	Biscoito cream cracker saigado 400g 3x1	Pacote	5.400	4,50	24.300,00
17	Biscoito doce tipo maria pct 3x1 400g	Pacote	4.500	5,38	24.210,00
18	Café moído pct com 250g	Pacote	8.500	5,79	49.215,00
19	Coco ralado, amêndoa de coco, desidratado e triturado pct 100g	Pacote	870	5,16	4.489,20
20	Colorífico em pó vermelho pct 500g	Pacote	1.150	4,28	4.922,00
21	Creme de leite, teor de gordura 21 a 40%, processamento uht 200g	Caixa	650	4,18	2.717,00
22	Ervilha verde em conserva de lata 200g	Latas	240	2,17	520,80
23	Extrato alimentício, a base de tomates maduros, selecionados e isento de fermentação lata de 350 gramas	Latas	2.350	4,60	10.810,00
24	Farinha de arroz tipo flocão, pré cozido, cor branca	Pacote	3.150	3,43	10.804,50



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ. 01.558.070/0001-22

0512001 19
 376

Y

	pct de 500g				
25	Farinha de mandioca amarela, ligeiramente torrada tipo 1, isenta de insetos e matérias estranhas pct 1 kg	Kg	1.550	6,34	9.827,00
26	Farinha de mandioca fina branca 1kg	Kg	1.750	8,90	15.575,00
27	Farinha de mandioca, apresentação tapioca, tipo, tipo grupo seca pct de 1kg	Kg	3.150	8,16	25.704,00
28	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante e glúten	Unidade	3.150	10,22	32.193,00
29	Farinha milho tipo flocão pré cozida, amarela com sal pct 500g	Unidade	8.600	2,82	24.252,00
30	Feijão carioca tipo i pacote com 1kg	Pacote	2.200	7,99	17.578,00
31	Feijão preto tipo i constituídos de grãos inteiros e sadios pct 1kg	Pacote	1.750	6,75	11.812,50
32	Flocos de cereal pacote com 500 gramas	Caixa	980	14,62	14.327,60
33	Galão de água mineral natural acondicionada em 20 litros	Galão	9.300	7,80	72.540,00
34	Leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite em pó caixa 395g	Caixa	330	4,66	1.537,80
35	Leite em pó integral 200g	Pacote	6.900	5,88	40.572,00
36	Macarrão tipo espaguete pct-500g	Pacote	5.500	3,52	19.360,00
37	Macarrão tipo parafuso pct 500g	Pacote	2.250	3,13	7.042,50
38	Maionese tipo tradicional para uso culinário pote 250 g	Potes	350	4,99	1.746,50
39	Margarina cremosa com sal pote de 500g	Unidade	1.500	6,08	9.120,00
40	Massa pronta para bolo sabores diversos pct 450 g	Pacote	2.150	5,99	12.878,50
41	Milho branco para canjica, tipo puro 500 g	Pacote	1.500	3,80	5.700,00
42	Milho verde em conserva, grãos de milho cozido lata 200g	Latas	525	2,60	1.365,00
43	Molho de pimenta, a base de água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool, sal frasco de 150ml	Frasco	210	3,49	732,90
44	Óleo comestível, matéria prima soja, produto extraído da soja por processo de refinamento frasco com 900 ml	Unidade	1.050	4,30	4.515,00
45	Pimenta do reino moída, tipo preta de 1ª qualidade pct 500 g	Pacote	650	16,24	10.556,00
46	Refrigerante, água gasosa/xarope sabores variados em embalagem peti descartável de 1 litro	Litros	800	5,34	4.272,00
47	Refrigerante, água gasosa/xarope sabores variados em embalagem peti descartável de 2 litros	Unidade	1.800	8,16	14.688,00
48	Refrigerante, água gasosa/xarope sabores variados em lata de 350ml	Latas	2.000	3,27	6.540,00
49	Sal condimento tipo refinado 1-kg	Pacote	850	1,52	1.292,00
50	Sardinha ao molho de tomate em lata 125 g	Latas	4.250	3,03	12.877,50
51	Tempero completo à base de alho, pimenta e sal 1kg	Pacote	680	7,36	5.004,80
52	Vinagre de álcool composto de fermentado acetico de álcool, água e conservante (gf de 750 ml)	Frasco	450	3,34	1.503,00
VALOR TOTAL					656.649,60

COTA EXCLUSIVA – ME e EPP					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
53	Abobora in natura madura	Kg	300	4,14	1.242,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0601-22

0512001-19
377
f

54	Acelga verde in natura, comum, sem manchas e sem danos às folhas	Kg	950	7,82	7.429,00
55	Alface in natura tipo americana	Kg	1.250	7,37	9.212,50
56	Banana in natura, espécie prata	Dúzias	1.750	5,21	9.117,50
57	Batata in natura, lavada, lisa de 1ª qualidade	Kg	2.900	7,06	20.474,00
58	Beterraba in natura, sem danos físicos de 1ª qualidade	Kg	2.250	6,04	13.590,00
59	Cebola in natura tipo branca para uso culinário	Kg	2.250	5,39	12.127,50
60	Cenoura in natura	Kg	3.700	5,41	20.017,00
61	Cheiro verde in natura composto de coentro e cebolinha	Maço	9.500	2,54	24.130,00
62	Chuchu in natura, variedades verdes, espécie comum	Kg	1.550	7,32	11.346,00
63	Feijão verde tipo 1	Kg	2.750	7,30	20.075,00
64	Laranja in natura espécie pera	Kg	1.700	5,58	9.486,00
65	Limão tipo Taiti in natura	Kg	425	6,25	2.656,25
66	Maçã in natura espécie nacional	Kg	2.675	6,50	17.387,50
67	Mamão formosa in natura	Kg	1.200	5,60	6.720,00
68	Melancia in natura, uso alimentar espécie redonda	Kg	2.850	6,99	19.921,50
69	Melão in natura espécie amarelo	Kg	985	4,14	4.077,90
70	Pepino verde in natura espécie comum	Kg	1.290	3,64	4.695,60
71	Pimentão verde in natura	Kg	1.250	9,00	11.250,00
72	Repolho verde in natura	Kg	1.250	7,08	8.850,00
73	Tomate vermelho in natura	Kg	4.800	6,15	29.520,00
VALOR TOTAL					263.325,25

COTA RESERVADA (10%)					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
74	Carne bovina in natura com osso corte tipo lagarto	Kg	480	23,37	11.217,60
75	Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação moída, estado de conservação congelada	Kg	530	29,49	15.629,70
76	Carne bovina maciça in natura tipo alcatra, patinho, fraldinha 1ª qualidade	Kg	410	26,01	10.664,10
77	Carne de ave in natura tipo frango, apresentação em vários cortes	Kg	880	13,02	11.457,60
VALOR TOTAL					48.969,00

COTA RESERVADA (10%)					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
78	Polpa de fruta, sabores morango, maracujá, cajá, acerola, bacuri, goiaba e abacaxi, com cor, sabor e textura das frutas pct de 1kg	Unidade	1.060	13,68	14.500,80
VALOR TOTAL					14.500,80

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (90%)					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
79	Carne bovina in natura com osso corte tipo lagarto	Kg	4.320	23,37	100.958,40
80	Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação moída, estado de conservação congelada	Kg	4.770	29,49	140.667,30
81	Carne bovina maciça in natura tipo alcatra, patinho, fraldinha 1ª qualidade	Kg	3.690	26,01	95.976,90
82	Carne de ave in natura tipo frango, apresentação em vários cortes	Kg	7.920	13,02	103.118,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALÉ-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

0512001 19
378

VALOR TOTAL	440 721,00
-------------	------------

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (90%)					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
83	Polpa de fruta, sabores morango, maracujá, cajá, acerola, bacuri, goiaba e abacaxi, com cor, sabor e textura das frutas pct de 1kg	Unidade	9.540	13,68	130.507,20
VALOR TOTAL					130.507,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

0512001 19
379
Y

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 006/2020

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ. 01.558.070/0001-22

05/2001 19
 380

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 006/2020

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

 (nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ. 01.558.070/0001-22

0512001 19
 381
 Y

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
 ANEXO V
 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0512001/2019
 Pregão Presencial nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___ PARA AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA**, através da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, Trizidela do Vale/MA, neste ato representado pelo Secretário de _____, _____ (ÓRGÃO GERENCIADOR), RESOLVE registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 006/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutí para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
REPRESENTANTE:						
ENDEREÇO ELETRÔNICO:						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preços Registrados R\$	
					Valor Unitário	Valor Total
					Valor Total Registrado R\$	

1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 006/2020 e a Proposta de Preços.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria Municipal solicitante de Trizidela do Vale/MA, mediante solicitações.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento seja previsto para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor insumo por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.



0512001 19
382

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 015/2019 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalzar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA quando a licitante signatária:

- Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2020 a que se vincula o preço registrado;
- Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.



9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

9.2. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2 - Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

10.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas "a" "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão;



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ. 01.558.070/0001-22

05/2001 19
 385
 Y

10.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

10.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excuidas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do município.

12. DO FORO

12.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Trizidela do Vale(MA), _____ de _____ de _____.

 Órgão Gerenciador

 Pela Detentora do Registro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

05/2001 19
387

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
FONTE:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em ____/____/____, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente aos produtos;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18.00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela **CONTRATADA** na data.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ 01.566.070/0001-22

0512001 19
388

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA;
- substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;



0512001 19
389

- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;



0512001 19
390

- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

0512001 19
391



- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

0512001 19
892

Trizidela do Vale (MA), de de

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ. 01.558.070/0001-22

0512001
 393
 Y
 19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

(local e data por extenso)

 (nome da empresa)
 (nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.076/0001-22

0512001 19
394

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Prezado Senhor,

(nome da empresa) CNPJ nº _____, sediada em

(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)

portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que
cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

ANEXO IX

05/2001/19
395

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ. 01.558.070/0001-22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
 ANEXO X
 "MODELO CARTA PROPOSTA"

0512001 19
 396

Referente: Pregão Presencial nº 006/2020
 Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 006/2020, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutí para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
Valor Total R\$						

- Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2020.
- Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, de acordo com o que está previsto no termo de referência.
- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º _____, AGÊNCIA N.º _____, BANCO _____, em nome de _____.
- Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços e o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º _____, Portador do RG, sob o n.º _____, e CPF n.º _____, com residência na _____.

 (local e data)

 (Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ. 01.558.070/0001-22

0522001 19
 397
 Y

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
ANEXO XI
“TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”

REFERÊNCIA: Processo nº 0512001/2019
 LICITAÇÃO: Pregão nº 006/2020
 CONTRATADA: _____
 OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da execução dos produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Und.	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total

A Secretaria Municipal de _____ receba os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Trizidela do Vale (MA), de de

Assinaturas:

xxxxxx

Secretario de

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDEIA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ. 01.558.070/0001-22

0512001 19
 398

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
ANEXO XII
"TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO"

REFERÊNCIA: Processo nº 0512001/2019
 LICITAÇÃO: Pregão nº 006/2020
 CONTRATADA: _____
 OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale /MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento (objeto: _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Trizidela do Vale (MA), de _____ de _____

Assinaturas:

xxxxxx
 Secretária de _____

xxxxxx
 (Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx
 Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

0512001 19
399

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
ANEXO XIII

“CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES”

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 006/2020, da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)